



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 7769 DE 26 DE MARÇO DE 2015

MODIFICA A LEI Nº 4455, DE 18 DE JUNHO DE 1998 – LEI DE ZONEAMENTO E USO DO SOLO, ACRESCENTANDO PARÁGRAFO 2º, AO ARTIGO 2º, INCLUINDO A RUA DAS TURQUESAS EM ZONA ESPECIAL DOS CORREDORES 1 (ZEC1).

Herval Rosa Seabra, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído parágrafo 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para parágrafo 1º, no artigo 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º – A Rua das Turquesas, no trecho compreendido entre a Avenida das Esmeraldas e a Rua dos Cristais, fica incluída na Zona Especial dos Corredores 1 (ZEC1), constante na tabela IX da presente Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 26 de março de 2015.

Herval Rosa Seabra
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 26 de março de 2015.

Paulo César Colombera
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 02/03/2015, Projeto de Lei nº 11/2015, de autoria do Vereador Marcos José Custódio).